



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLVII  
EDIÇÃO EXTRA

Em 21 de dezembro de 2021.

Atos do Executivo

**RESOLUÇÃO CMAS Nº. 04/2021.**

*Dispõe sobre a aprovação da programação destinada a transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo no âmbito do Sistema Único da Assistência Social.*

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 698 de 1997.

**Considerando** sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, em reunião extraordinária realizada em 21 de dezembro de 2021.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar a Programação nº 55901251230202101, Funcional Programática nº 082445031219G0001, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Princesa Isabel, no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV (Ministério da Cidadania), com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS Políticas Públicas - PO COVID, GND 3, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar Serviços de Proteção Social Básica, no valor de valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo os recursos para uso em custeio.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Princesa Isabel, 21 de dezembro de 2021.

*Antonio Cezar Firmino Alves*  
*Presidente do CMAS*

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2021**

**DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRINCESA ISABEL – PB PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025.**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 698 de 1997.

**Considerando** que o Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025 vem atender a recomendação legal estabelecida pelos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988 (CF/88) no âmbito da Política de Assistência Social por meio da Lei Orgânica de Assistência Social ( LOAS), Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que exige pelo artigo 330, alínea III, que os municípios, estados e Distrito Federal instituam o Plano de Assistência Social.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar por unanimidade o PMAS - Plano Municipal de Assistência Social de Princesa Isabel para o Quadriênio 2022-2025.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Princesa Isabel, 21 de dezembro de 2021.

*Antonio Cezar Firmino Alves*  
*Presidente do CMAS*